



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO  
Rua Severiano Fonseca, 43 – Centro – CEP:39940-000  
Rio do Prado/MG – Fone: (033) 3744-1363 – Fax: (033) 3744-1253  
CNPJ: 18.349.936/0001-98  
e-mail: pmriodoprado@ig.com.br

### LEI Nº1183/2017

*Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Nacional para Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Rio do Prado.*

A Câmara Municipal de Rio do Prado-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, do Município de Rio do Prado, fica atualizado, nos termos do Art. 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º** - Em razão do disposto no artigo anterior, o piso salarial passa a corresponder ao valor de R\$ 1.379,28 (hum mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) por mês, para 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho (atividades de docência e extraclasse):

**I – Professor Auxiliar**, para 24 (vinte e quatro) horas semanais: R\$ 1.379,28 (hum mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos);

**II – Professor P1**, para 24 (vinte e quatro) horas semanais: R\$ 1.379,28 (hum mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos);

**III – Professor P2**, para hora/aula: R\$ 16,41 (dezesesseis reais e quarenta e um centavos);

**IV – Supervisor Pedagógico e Orientador Pedagógico**, para 24 (vinte e quatro) horas semanais: R\$ 1.557,93 (hum mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Prado, 30 de março de 2017.

  
**Gilberto Gonçalves de Aguiar**  
Prefeito Municipal